



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Nº 005/2019

**Joaquim Carlos Coelho Tavares,
Vice - Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público, em cumprimento do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro, e conforme despacho com o n.º 339-VMC/2017 de 26 de fevereiro:

**"Auto de vistoria de segurança
Processo n.º 22-E/2016**

Ao sexto dia do mês de dezembro de dois mil e dezassete, a fim de proceder à vistoria de segurança para efeitos do disposto nos artigos 89º e 90º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterada pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de março, pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro e D.L. n.º 266-B/2012, de 31 de março e alínea w), do n.º 1, do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deslocou-se à Rua Ilha do Faial, S/N, Torre da Marinha, União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, Município do Seixal, a Comissão Técnica de Vistorias de Segurança e Salubridade, nomeada por Despacho nº 444/VCL/15, de 1 de outubro desta Câmara Municipal.

Notificados os interessados da faculdade que a lei lhes confere para apresentarem peritos a participarem na referida vistoria, não o fizeram.

Pelas 10 horas e 15 minutos, a Comissão de Vistorias constatou:

Trata-se de um conjunto de construções térreas, cujo tipo de construção indiciam ser anteriores a 1951.

As construções encontram-se degradadas e, aparentemente, devolutas.

Não foi possível aceder ao interior das mesmas.

Aos edifícios encostam outras construções, abarracadas, que se supõe serem de génesis ilegal.

Face ao exposto, recomenda-se:

Relativamente aos edifícios térreos anteriores a 1951, a realização das necessárias obras de recuperação, nomeadamente revestimentos exteriores e cobertura.

Limpeza adequada do local.

A execução dos trabalhos necessários à correção das más condições de segurança/salubridade, deverão ter início dentro de dez dias úteis, contados da receção da presente notificação, mediante edital, e ficarem concluídos no prazo de 40 dias úteis, decorridos 30 seguidos sobre a publicitação do mesmo."

A execução dos trabalhos necessários à correção das más condições de segurança/salubridade, deverão ter início dentro de dez dias úteis, contados da receção da presente notificação, mediante edital, e ficarem concluídos no prazo de 40 dias úteis, decorridos 30 seguidos sobre a publicitação do mesmo."



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por 30 dias subsequentes à data do presente.

Seixal, 3 de janeiro de 2019.

O Vice - Presidente da Câmara Municipal

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Joaquim Carlos Coelho Tavares".

Joaquim Carlos Coelho Tavares